



## EDUCAÇÃO E ENSINO REMOTO NO CONTEXTO DA PANDEMIA: EXCLUSÕES E DESIGUALDADES NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tailine Pereira Lomêu Formoso<sup>1</sup>  
Neuza Rejane Wille Lima<sup>2</sup>

### RESUMO

A pandemia da COVID-19 impactou profundamente a educação mundial, a curto, médio e longo prazos. A presente pesquisa de abordagem qualitativa tem como objetivo caracterizar o ensino remoto adotado por escolas brasileiras públicas no contexto da pandemia, com vistas a avaliar a garantia do direito humano de acesso à educação, principalmente, pelos discentes que estão em situação de vulnerabilidade. Foram realizadas pesquisas bibliográficas ou documentais nos bancos de dados da SciELO, Google Acadêmico, Portal de Periódicos da CAPES e outros portais de notícias de ampla circulação nos meses de junho a outubro de 2021. Os dados coletados foram analisados através do método hipotético-dedutivo o que possibilitou tornar falsa a hipótese levantada inicialmente: o ensino remoto adotado pelas escolas públicas e privadas brasileiras, no contexto da pandemia, foi acessível aos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, conclui-se que o ensino remoto adotado pelas escolas brasileiras foi excludente e aprofundou ainda mais as desigualdades educacionais existentes.

**Palavras-chave:** Educação acessível, Direito humano, Pandemia, Desigualdades educacionais, Ensino remoto.

### INTRODUÇÃO

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) caracterizou a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), como uma pandemia (LIMA e REZENDE, 2020). COVID significa **CO**rona **VI**rus **D**isease (ou Doença do Coronavírus, em português), enquanto o número 19 se refere ao ano 2019 (FIOCRUZ, 2021). No Brasil, de 3 de janeiro de 2020 a 4 de outubro de 2021 ocorreram 21.459.117 casos confirmados de Covid-19 com 597.723 óbitos, notificados à Organização Mundial de saúde (WHO, 2021).

Para conter a expansão da doença em questão foram, desde março de 2020, recomendadas pela OMS medidas básicas de segurança, como: o isolamento social, o uso de máscara e a higienização das mãos e de qualquer objeto que fora manipulado por terceiros com álcool em gel ou água e sabão, visando degradar o vírus SARS-CoV-19 que causa a Covid-19 (LIMA e REZENDE, 2020).

---

<sup>1</sup> Mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense - UFF, [tailineformoso@id.uff.br](mailto:tailineformoso@id.uff.br);

<sup>2</sup> Doutora em Ecologia e Recursos Naturais pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e Professora Titular da Universidade Federal Fluminense. [rejane\\_lima@id.uff.br](mailto:rejane_lima@id.uff.br)





Desta forma, medidas restritivas foram tomadas com o fechamento de fronteiras entre os países, cinemas, restaurantes, estádios esportivos, locais de culto, escolas, colégios e universidades, entre outros. No Brasil, o fechamento das escolas e a suspensão das aulas, a partir de meados do mês março de 2020, impactou todas as instituições da Educação Básica, atingindo em torno de 47,9 milhões de alunos (INEP, 2019). Assim, em abril de 2020, foi editada a Medida Provisória (MP) 934/2020, que dispensou tanto os estabelecimentos de ensino da Educação Básica como da Educação Superior a cumprir o mínimo de 200 dias letivos no ano em questão, mantendo a exigência da carga horária total de 800 horas para toda a Educação Básica (GOTTI, 2020). Nesse cenário de pandemia, o Conselho Nacional de Educação (CNE) reorganizou e adaptou o calendário escolar brasileiro, apresentando a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual (CNE/CP nº 5/2020).

Com isso, gestores, pedagogos e professores enfrentaram o grande desafio de reorganizar o trabalho pedagógico de forma não presencial. Diferentes estratégias foram adotadas pelas redes de ensino, dentre elas: uso de aplicativos de mensagens; disponibilização de conteúdos em páginas on-line e em redes sociais; utilização de plataformas; videoaulas gravadas; entrega de pen drive com atividades e aulas gravadas e entrega de material impresso (CTE-IRB, 2020).

Considerando “a educação como direito de todos e dever do Estado e da família” (BRASIL, 1988), surgem os questionamentos: será que o ensino remoto adotado e ofertado pelas escolas públicas brasileiras, no contexto da pandemia, foi completamente acessível aos alunos, especialmente os em situação de vulnerabilidade? Os alunos, regularmente matriculados nas escolas públicas, tiveram garantido o seu direito à educação? Desta forma, com vistas a avaliar a garantia do direito humano de acesso à educação, principalmente, pelos discentes que estão em situação de vulnerabilidade, a presente pesquisa de abordagem qualitativa tem como objetivo caracterizar o ensino remoto adotado por escolas brasileiras públicas no contexto da pandemia.

Foram feitas pesquisas nas bases de dados da SciELO, Google Acadêmico, portal de periódicos do CAPES e portais de notícias de ampla circulação com as palavras chaves “ensino na pandemia”, “educação na pandemia”, “educação acessível na pandemia” e “impactos da pandemia na educação”, no período compreendido entre junho a outubro de 2021. O método elencado para análise dos dados foi o hipotético-dedutivo. A hipótese levantada foi de que o ensino remoto adotado pelas escolas públicas brasileiras, no contexto da pandemia, foi acessível aos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.





Os dados foram coletados, inicialmente, em documentos oficiais, com o foco no direito e acesso à educação, tais como: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – BRASIL, 1990), o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP Nº 5/2020) e a Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988).

Dados a respeito dos casos, óbitos e vacinação envolvendo a Covid-19 foram coletados de sites, como o World Health Organization (WHO) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Autores que discutem esse tema como Lima e Rezende (2020) também forneceram importantes informações a respeito das normas de segurança e proteção do novo coronavírus.

Também foram analisados os resultados obtidos por Castro (2009) para o maior entendimento a respeito das desigualdades educacionais brasileiras que existia previamente à pandemia causada pelo SARS-CoV-2, a COVID-19, em associação com os relatórios do UNICEF e do PNUD sobre o impacto da pandemia na educação. Esses estudos contribuíram, significativamente, para a compreensão das consequências educacionais resultantes da pandemia da Covid-19 no Brasil.

Os canais oficiais disponíveis em sites de livre acesso foram muito importantes para a coleta de dados atualizados a respeito das consequências da COVID-19 no cenário da educação brasileira. De forma a complementar a reflexão do assunto proposto e apresentar dados quantitativos relevantes buscou-se informações em páginas eletrônicas como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2019) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020).

Foram coletadas dados importantes sobre o acesso dos estudantes ao ensino remoto nas seguintes páginas eletrônicas: Datafolha Instituto de Pesquisas (2021), Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2020) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021).

A partir da investigação e discussão dos dados coletados, o presente estudo apresenta contribuições no sentido de analisar se as estratégias de ensino oferecidas pelos dirigentes educacionais brasileiros foram acessíveis aos estudantes das escolas públicas, especialmente os em situação de vulnerabilidade e fomenta proposições a respeito de caminhos que podem ser adotados para minimizar as desigualdades educacionais exacerbadas.

A pesquisa conduzida evidenciou que o acesso ao ensino remoto, no contexto da pandemia foi desigual e excludente, agravando, ainda mais, as desigualdades educacionais preexistentes. Tal afirmação é corroborada pelos mais de 5 milhões de estudantes brasileiros sem acesso à educação no final do ano letivo de 2020 (UNICEF, 2021). Verificou-se que os planos educacionais oferecidos na pandemia não consideraram as condições econômicas e sociais dos estudantes, falseando a hipótese levantada no presente estudo.





O artigo foi finalizado ressaltando que o ensino remoto deu visibilidade às práticas educacionais excludentes e instrucionais adotadas pelas escolas públicas brasileiras e sugere uma reformulação do modelo educacional vigente, com políticas públicas educacionais comprometidas com a inclusão, o acesso e a qualidade da educação.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, a educação, como um direito, deve oferecer condições de aprendizagem e formação, desenvolvendo todo o potencial e as habilidades das crianças e dos adolescentes para que possam, em condição de dignidade humana, exercer a sua cidadania. No entanto, dados recentes da Pesquisa Nacional por Amstras de Domicílios (PNAD – IBGE, 2020) revelam a baixa escolarização da população brasileira, o alto índice de evasão escolar, principalmente no ensino médio, e os altos índices de analfabetismo na região nordeste e entre pessoas ditas negras ou pardas. Esse panorama evidencia que o direito fundamental ao ensino e à aprendizagem não vem sendo garantido, principalmente à população mais vulnerável. Desta forma, tornam-se visíveis as desigualdades na educação brasileira. A pesquisa que foi conduzida por Castro (2009) revela que se forem considerados a renda, a localização (urbano/rural), a região, a cor ou raça e o sexo da população, as desigualdades educacionais ficam mais evidentes ainda. Em relação ao analfabetismo brasileiro, ele acrescenta que “no que diz respeito ao analfabetismo, mostraram-se as seguintes características: é bem mais acentuado na população negra; as regiões menos desenvolvidas, os municípios de pequeno porte e as zonas rurais são aquelas que apresentam piores índices: está fortemente concentrado na população de baixa renda” (CASTRO, 2009, p. 694). Historicamente, os direitos educacionais, no que tange ao acesso e à permanência do aluno na escola, não são garantidos. Como é possível observar, a educação brasileira é marcada pelas desigualdades desde sempre (GOLDEMBERG, 1993).

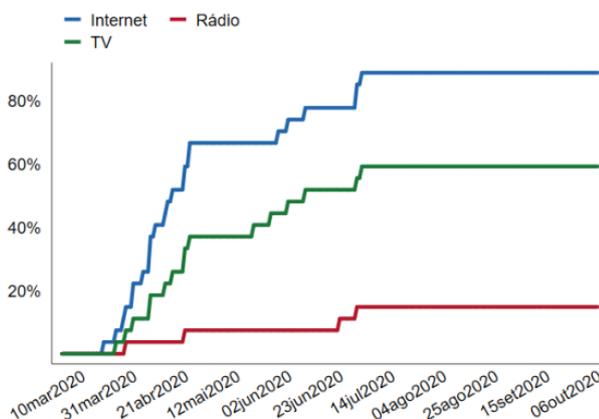
A pandemia causada pelo novo coronavírus fatamente interrompeu o funcionamento das escolas, trazendo impactos ao planejamento didático, cronograma e dinâmica das aulas. Com o fechamento repentino das escolas e o advento do ensino remoto emergencial, iniciado no ano de 2020, os municípios e os estados brasileiros articularam-se de diferentes maneiras para





garantir a aprendizagem dos alunos. Os gráficos em seguida (**Figuras 1 e 2**) evidenciam os meios utilizados para a transmissão das aulas remotas nos estados e nas capitais brasileiras.

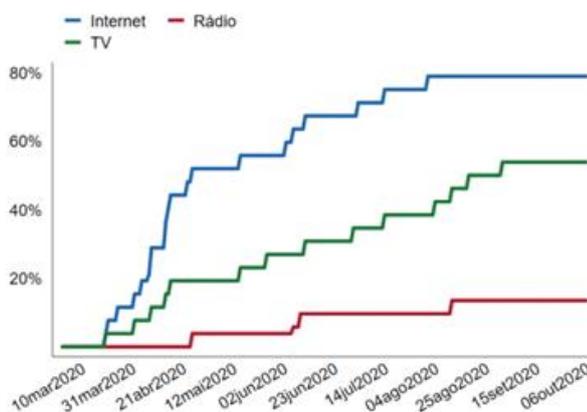
**Figura 1. Porcentagem de estados por meio de transmissão (março a outubro de 2020).**



Fonte: CGRT-BRFED (2020).

A análise desses gráficos evidencia que a internet foi o meio mais utilizado para a transmissão das aulas pelos estados e capitais brasileiros. No entanto, considerando o fechamento das escolas no mês de março de 2020, pouco mais de 40% das capitais brasileiras utilizavam a internet, como meio para a transmissão das suas aulas, no mês de abril. Somente a partir do mês de agosto que 80% das capitais passaram a oferecer as aulas pela internet, regularmente. Interessante observar que embora tenha ocorrido um aumento no acesso à internet, no ano de 2019, pelos estudantes de 10 anos ou mais, ainda há 4,3 milhões de alunos que não conseguem utilizar esse tipo de serviço, sendo que destes 95,9% são da escola pública (IBGE, 2019).

**Figura 2. Porcentagem de capitais por meio de transmissão (março a outubro de 2020).**

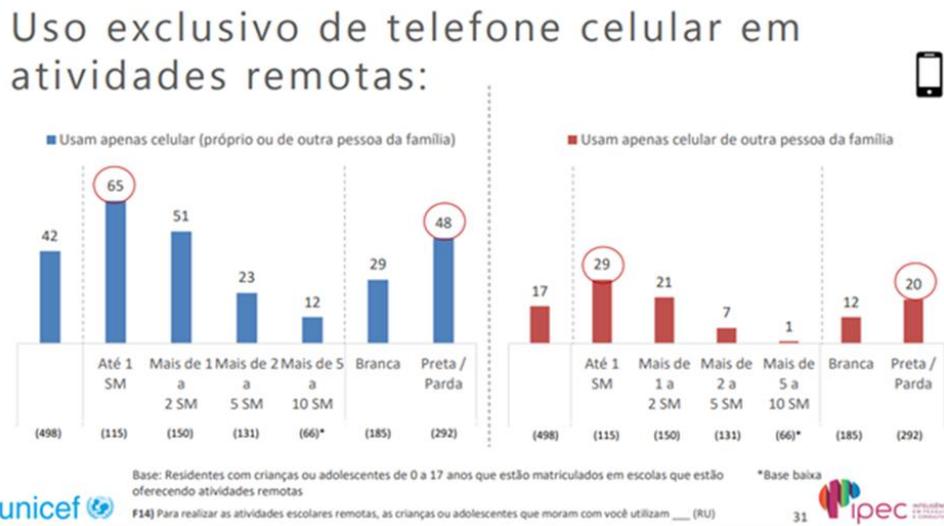


Fonte: CGRT-BRFED (2020).



Os estudantes cujas famílias recebem até um salário mínimo e que são ditos como negros ou pardos são os que mais utilizam exclusivamente o celular para acessar as aulas remotas. Muitas das vezes esse equipamento pertence à outra pessoa da família, não estando, exclusivamente, disponível ao estudante, conforme evidenciado na **Figura 3**.

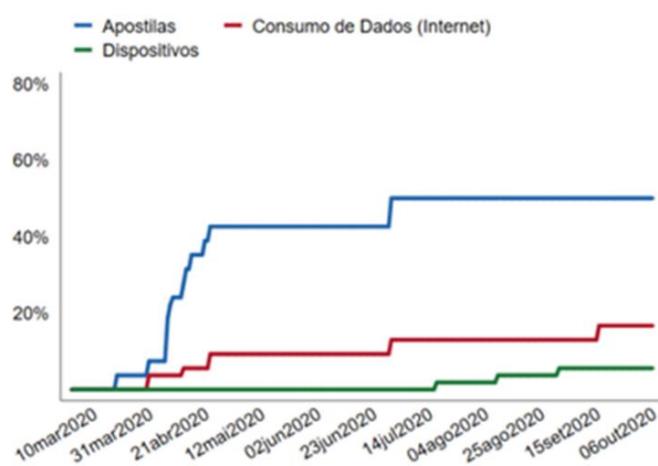
**Figura 3. Uso exclusivo de telefone celular em atividades remotas**



Fonte: UNICEF- IPEC (2021).

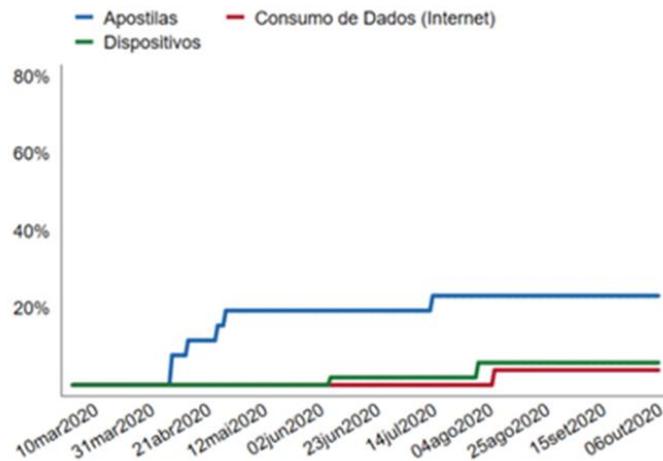
Embora a internet tenha sido a opção da maioria dos responsáveis pela educação brasileira, o investimento dos governos no que tange à distribuição de dispositivos e acesso à internet dos estudantes foi bem discreto. A ênfase maior foi dada à distribuição de apostilas, chegando ao máximo de pouco mais de 20% nas capitais, conforme é possível observar nos gráficos em seguida (**Figuras 4 e 5**).

**Figura 4. Porcentagem de estados por meio de acesso (março a outubro de 2020).**



Fonte: CGRT-BRFED (2020).

**Figura 5. Porcentagem de capitais por meio de acesso (março a outubro de 2020).**



Fonte: CGRT-BRFED (2020).

Ao serem questionados a respeito do recebimento de algum equipamento ou pacote de dados para uso do aluno nas aulas remotas, as respostas das famílias corroboram com o investimento realizado pelos governos brasileiros, como pode ser observado na **Figura 6**.

**Figura 6. Porcentagem de recebimento de equipamentos ou acesso de dados pelos alunos.**



Fonte: Datafolha – Instituto de pesquisas (2021).

Segundo a terceira rodada da pesquisa sobre os impactos primários e secundários da COVID-19 em crianças e adolescentes (UNICEF, 2021), 35% das famílias entrevistadas relataram a falta de acesso à internet ou a baixa qualidade de conexão como uma dificuldade para a realização das atividades escolares remotas, destes 42% são ditos negros ou pardos. Os 35% restantes relataram a falta de tempo dos adultos para acompanhar ou orientar os estudantes





nas atividades e 31% destacaram a falta de equipamento como uma dificuldade, destes 54% ganham até um salário mínimo por mês.

A falta de acesso à internet, principal estratégia adotada pelos dirigentes educacionais para o ensino remoto, e a dificuldade de equipamentos para acessar as aulas foram determinantes para que os alunos ficassem excluídos do processo de aprendizagem. Uma pesquisa realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância revela os números desse cenário dramático: “em novembro de 2020, portanto ao final do ano letivo, 5.075.294 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam fora da escola ou sem atividades escolares, o que corresponde a 13,9% dessa parcela da população em todo o Brasil” (UNICEF, p. 44, 2021).

Certamente, os dados acima revelam que as medidas educacionais adotadas pelo poder público, no contexto da pandemia, reforçaram ainda mais a exclusão dos estudantes mais vulneráveis que acabaram tendo o seu direito à educação negado. Entre esses estão as crianças e os jovens em áreas rurais, em domicílios pobres, em lares monoparentais, de populações indígenas e com deficiências (PNUD, 2020). Dessa maneira, a hipótese levantada no começo do estudo resultou falsa, pois, o ensino remoto adotado pelas escolas brasileiras, no contexto da pandemia, não foi acessível a todos os alunos, especialmente os em situação de vulnerabilidade.

As tragédias que acometem a educação brasileira tem consequências graves e longíquas na vida e no desenvolvimento das crianças e dos jovens. Embora os governantes tenham tentado suprir a educação dos estudantes por meio do ensino remoto, o acesso desigual à educação afastou as crianças e os jovens da escola, aprofundando ainda mais as lacunas educacionais que existiam antes da pandemia (GOLDEMBERG, 1993).

Por exemplo, as instituições Imaginable Futures, Itaú Social e Fundação Lemann encomendaram uma pesquisa ao instituto de pesquisa Datafolha envolvendo pais ou responsáveis por 1.556 estudantes da rede pública municipal e estadual de todo o Brasil. Os dados da pesquisa revelaram que as atividades não presenciais alcançaram 82% dos estudantes no mês de julho 2020 em relação aos 74% registrados no mês de maio do mesmo ano (GOTTI, 2020). No entanto, nesse período foi possível registrar que conforme o tempo de isolamento social avançava, a rotina de estudos se tornou um desafio ainda maior que o de costume devido à crescente desmotivação dos estudantes, aumentando a evasão escolar, como ilustrado na

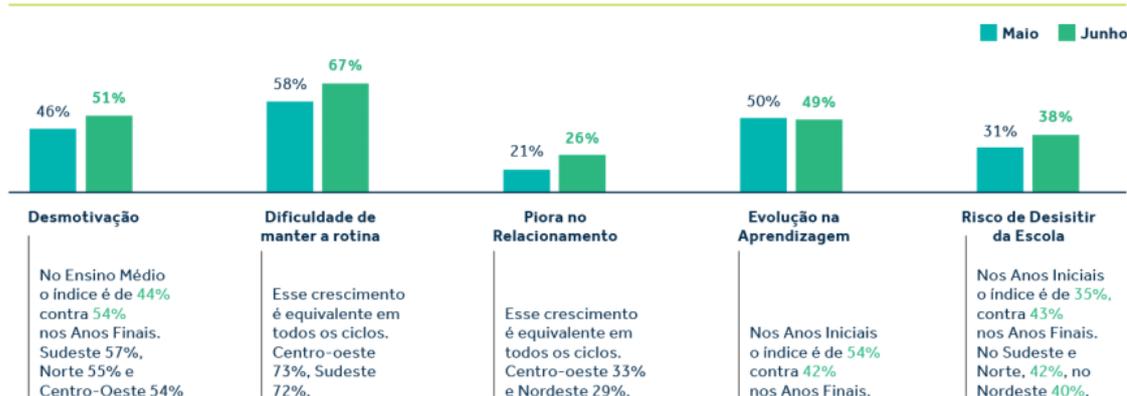
### **Figura 7.**

**Figura 7. Modelo sintético sobre os desgastes expressos por estudantes durante a pandemia em decorrência da Covid-19. (maio a julho de 2020).**





CONFORME O MODELO AVANÇA, O DESGASTE DOS ESTUDANTES AUMENTA



Fonte: GOTTI (2020).

Desse modo, a lei oriunda da Medida Provisória 934/20, aprovada pela Câmara dos Deputados com parecer da Deputada Federal Luisa Canziani dos Santos Silveira (PTB-PR), (BRASIL, 2020) trouxe definições importantes para a redefinição de um novo calendário escolar para o ano de 2020, visando conferir segurança jurídica aos sistemas da educação básica e superior. Entretanto, só o tempo permitirá esclarecer muitos pontos que ainda permanecem obscuros neste período que está sendo gravemente afetado pela pandemia em vários aspectos e em todo mundo (LIMA e REZENDE, 2020).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo problematizou, no contexto da pandemia do novo coronavírus, a questão do acesso à educação pelos estudantes e a garantia do direito universal à educação. Os dados, evidenciados em diferentes pesquisas, salientam que o acesso ao ensino remoto foi desigual e excluiu principalmente os estudantes que já viviam em situação de vulnerabilidade social e limitação ao ensino de qualidade. Sem garantir a aprendizagem, o ensino remoto oferecido pelos estados e municípios brasileiros, foi excludente, agravou as desigualdades educacionais e não assegurou o direito universal à educação.

Desta forma, evidentemente, urge a necessidade de garantia de acesso à educação remota para todos os estudantes brasileiros. A pandemia da Covid-19 permanece no Brasil e o ensino remoto é uma realidade desde o ano passado. Esta modalidade de ensino tem permanecido no formato híbrido, combinação de momentos presenciais e a distância, adotado por algumas escolas no retorno às atividades escolares neste ano de 2021. Assim, é





imprescindível o investimento em políticas de conectividade para alunos e professores. É fundamental considerar os indicadores sociais na implementação de uma política educacional voltada para o ensino remoto com o objetivo de se evitar a exclusão e a privação do direito à educação.

Evidentemente, as instituições de ensino não podem continuar sendo as mesmas após esse prolongado tempo de afastamento dos estudantes e oferta precária de um ensino completamente remoto. A exclusão educacional dos alunos, sempre existente no cenário educacional brasileiro, e o aprofundamento das desigualdades educacionais tornam claro que é necessária uma reformulação do modelo de educação vigente. Todo esse transtorno causado pela pandemia propiciou questionar, ainda mais, a necessidade do aluno assumir o protagonismo no ato de construir os seus conhecimentos, deixando de ser um sujeito passivo e um mero “receptor” de informações. Diante da nova realidade social e tecnológica, evidenciadas em consequência da pandemia, é premente superar o modelo instrucional escolar atual.

As políticas públicas precisam estar comprometidas com uma educação inclusiva e de qualidade para reduzir as perdas educacionais de muitos estudantes. Porém, ainda há muito trabalho pela frente, uma vez que os sistemas de ensino ainda têm o grande desafio de resgatar os mais de 5 milhões de estudantes que estão fora da escola e incluí-los no processo de aprendizagem que necessita ser, sobretudo, acessível a todos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em: 01 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91764/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-lei-8069-90#art-53>> Acesso em 01 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020a**. Diário Oficial da União. 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>> Acesso em: 01 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Parecer do Conselho Nacional de Ensino/ Conselho Pleno (CNE/CP) nº 5, de 28 de abril de 2020b**. Disponível em:





<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 01 ago. 2021.

CASTRO, J. Evolução e desigualdade na educação brasileira. **Educação & Sociedade**, v. 30, n. 108, p.673-697, 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-73302009000300003>>. Acesso em: 28 set. 2021.

DATAFOLHA – Instituto de Pesquisas Datafolha. **Educação não presencial na perspectiva dos estudantes e suas famílias**. Onda 6. Maio de 2021. Disponível em: <<https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Educacao-nao-presencial-na-perspectiva-dos-estudantes-e-suas-familias-Onda-6.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2021.

CGRT-BRFED. **COVID-19 Government Response Tracker for the Brazilian Federation**. 2020. Disponível em: <<https://github.com/cgrtbrfed/covid19brpolicyresponses>>. Acesso em 01 ago. 2021.

CTE-IRB - Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa. **CTE-IRB apresenta relatório de atividades**. 2020. <<https://projetoscte.irbcontas.org.br/relatorio-das-acoes-do-cte-irb-2020/>> Acesso em: 01 out. 2021.

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz. **Por que a doença causada pelo novo coronavírus recebeu o nome de Covid-19?** 2021. <<https://portal.fiocruz.br/pergunta/por-que-doenca-causada-pelo-novo-coronavirus-recebeu-o-nome-de-covid-19>> Acesso em: 01 out. 2021.

GOLDEMBERG, J. O repensar da educação no Brasil. **Estudos Avançados**, v. 7, n. 18, p. 65-187, 1993. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/p4ZrFKSYwCg69jg8zqtxyJB/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 28 set. 2021.

GOTTI, A. **Entenda o que já foi definido para o calendário escolar no ano da covid-19**. 2020. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/19682/entenda-o-que-foi-ja-foi-definido-sobre-o-calendario-escolar-no-ano-da-covid-19>> Acesso em: 28 set. 2021.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Básica-2019**. 2019. Resumo Técnico <[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/resumo\\_tecnico\\_censo\\_da\\_educacao\\_basica\\_2019.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_basica_2019.pdf)> Acesso em: 01 out. 2021.

LIMA, N. R.W.; REZENDE, C. E. SARS-CoV-2. **Revista Ciência Elementar**, v. 8, p. 4, p. 65-76, 2020. Disponível em: <<https://rce.casadasciencias.org/rceapp/pdf/2020/065/>> Acesso em: 28 set. 2021.





PNAD - Pesquisa Nacional por Amostragens de Domicílios. **Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio.** Agência de notícias - IBGE. 15 de julho de 2020. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>>. Acesso em: 28 set. 2021.

PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostragens de Domicílios Contínua. **Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019.** IBGE, 2019. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2021.

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do UNICEF e do PNUD mostra o impacto da pandemia na educação.** 2020. Disponível em: < <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/relatorio-do-unicef-e-do-pnud-mostra-o-impacto-da-pandemia-na-ed.html>>. Acesso em: 28 set. 2021.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Impactos primários e secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes.** 3ª Rodada. 30 de junho de 2021. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/14786/file/apresentacao-terceira-rodada\\_pesquisa\\_impactos-primarios-secundarios-covid-19-criancas-adolescentes.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/14786/file/apresentacao-terceira-rodada_pesquisa_impactos-primarios-secundarios-covid-19-criancas-adolescentes.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2021.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Cenário da exclusão escolar no Brasil. Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação.** 2021. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2021.

WHO - World Health Organization. **Painel do Coronavírus da OMS (COVID-19).** Disponível em: < <https://covid19.who.int/region/amro/country/br>>. Acesso em: 04 out. 2021.

